PROJETO DE LEI Nº /2025

Reconhece e institui o Dia da Cultura Gospel no âmbito do Município de Cataguases, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cataguases, o Dia da Cultura Gospel, destinado à valorização das expressões artísticas, musicais e sociais de caráter cristão evangélico.

Art. 2º O Dia da Cultura Gospel será realizado no primeiro dia das programações oficiais do Município, tais como exposições, comemorações de aniversário da cidade e demais eventos culturais de valorização da vida, visando o acesso de todos à cultura e a inclusão de todos os munícipes.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá apoiar as iniciativas da sociedade civil relacionadas ao Dia da Cultura Gospel, observadas as possibilidades administrativas e orçamentárias, sem caráter de obrigatoriedade.

Art. 4º Esta Lei tem caráter de reconhecimento cultural e inclusivo, não implicando em qualquer forma de confessionalidade ou privilégio religioso, respeitando integralmente o princípio da laicidade do Estado, conforme previsto na Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
WILLIAN JOSE LOURENCO JERONIMO
Data: 05/11/2025 14:02:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vereador Willian da ASAF
Partido-PL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Dia da Cultura Gospel no Município de Cataguases, a ser realizado no primeiro dia das programações oficiais da cidade, como forma de garantir espaço de expressão, inclusão e acesso à cultura para toda a população.

A cultura gospel é reconhecida como importante manifestação artística e social, que promove valores de solidariedade, paz e cidadania, contribuindo para o desenvolvimento cultural e comunitário do município.

A proposta não interfere na laicidade do Estado, pois não tem caráter religioso, mas cultural e inclusivo, reconhecendo a relevância das manifestações artísticas e sociais oriundas da comunidade cristã evangélica.

Além disso, o texto não cria obrigações diretas ao Poder Executivo, evitando qualquer vício de iniciativa e garantindo a plena constitucionalidade da proposição.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que visa à valorização da diversidade cultural, da inclusão e do respeito entre todos os munícipes.

.

Sala de Sessões, 05 de novembro de 2025.

_____
Vereador Willian da ASAF
Partido-PL